

regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF; e combinado com o art. 125, § 1º, da Portaria 7, de 10 maio 2019, resolve:

TORNAR PÚBLICO que foram concedidos 8 (oito) dias de Afastamento por Motivo de Luto, ao 1º Sgt. QBMG-1 AILTON MATIAS DA SILVA, matr. 1404771, a contar de 15 mar. 2020, referente ao falecimento de sua genitora, senhora JOSEFA FELIX DA SILVA, sendo apresentada a Certidão de Óbito matr. 154609 01 55 2020 4 00234 103 0072364 36, conforme Processo 00053-00024684/2020-26.

Em consequência, os órgãos interessados providenciem o que lhes couber.

(NB-CBMDF/DEPCT/SECRE-00053-00024684/2020-26)

ATO DO DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS

XXXVII - ORIENTAÇÃO QUANTO AO ENVIO DE VIATURAS AO CEMEV

O DIRETOR DE MATERIAIS E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso I, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e considerando:

O Plano de Contingência 1/2020 – SEOPE/COMOP “NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19”, publicado no BG 053, de 19 mar. 2020;

Que os militares do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV) atuam na manutenção das diversas viaturas do CBMDF e que alguns tipos de viaturas (UR, AR, ABSL), em razão das atividades específicas que executam, quando não limpas e descontaminadas de forma correta, podem conter resíduos potencialmente infectantes, os quais podem ocasionar contaminação nos técnicos do Centro, resolve:

DETERMINAR que:

1) Todas as viaturas ao se deslocarem ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas com solicitação de serviço, estejam devidamente limpas e higienizadas, não contendo em seu interior qualquer material que possa estar contaminado com resíduos potencialmente infectantes, como: luvas, máscaras, aventais, lençóis, etc. Caso tenha algum material, este deverá ser descartado em local próprio, antes da viatura ser deslocada ao CEMEV;

2) As viaturas que não atenderem o especificado no item anterior, não serão recebidas no CEMEV, ficando o chefe da Guarnição e o Condutor responsabilizados pela ausência da viatura no socorro operacional pela falta da manutenção necessária;

3) Os chefes das viaturas que possuem vários componentes na guarnição, antes de deslocar ao CEMEV, verifiquem junto ao COCB a necessidade de deslocar com guarnição completa, uma vez que a intenção é diminuir o fluxo e a aglomeração de pessoas nas dependências do Centro;

4) Viaturas só acessem as dependências do pátio do CEMEV exclusivamente para realizarem serviço de manutenção, sendo vedada a entrada de viaturas para quaisquer outros fins.

(NB CBMDF/ DIMAT/SEAAD 00053-00025074/2020-40)

ATO DO DIRETOR DE ENSINO

XXXVIII - APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO

O DIRETOR DE ENSINO, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 36, inciso IV; e 43, incisos I e III, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, resolve:

TORNAR PÚBLICO que o 1º Sgt. QBMG-1 FRANCISCO AURIMAR LINHARES VITAL JUNIOR, matr. 1406093, apresentou o Certificado do Curso Vírus respiratórios emergentes incluindo COVID-19: métodos para detecção, prevenção, resposta e controle (Turma MAR/2020), com início em 16 mar. 2020, com carga horária de 10 horas, expedido pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap, Processo SEI 00053-00024506/2020-03, para fins de registro em seus assentamentos funcionais, este processo não se destina a concessão do Adicional de Certificação Profissional.